

Ref. Pregão 021/2020

VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.910.596/0001-43, com sede na Rua Guaratingueta 969, Bairro Jardim Iririú, CEP: 89224-036, Joinville/SC, nesse ato representada pelo sócio administrador Sr. Eli Veloso de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 501.416.519-20, residente e domiciliado em Joinville/SC, vem a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela empresa M BUDNIAK & CIA LTDA, conforme segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE

São tempestivas as contrarrazões, posto que o prazo teve início em 02.09.2020 (quarta-feira) com término em 04.09.2020 (sexta-feira), - 3 dias úteis - nos termos do Decreto nr. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

2. SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Sustenta a recorrente em face da habilitação da empresa **VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, para a função de servente (serviços gerais), e solicita a inabilitação alegando que a mesma não possui CNAE para esta função (cargo).

3. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS DO CERTAME

Para toda atividade prestada com um profissional, tem auxiliares que compõe a equipe, podendo ele ser chamado de servente ou auxiliar de serviços gerais. Mesmo sendo atividades de pintura, limpeza, pedreiro, construção civil, calçamento, carpinteiro, ou demais atividades. **Como constam no Contrato Social da VMT a atividade de construção de edifícios, que abrange também função de servente.**

Até porque não existe CNAE - código de nacional de atividade de servente, contudo existe CNAE de atividades prestadas pela empresa e não CNAE de função de funcionários.

3.1 ALGUMAS ATIVIDADES CONSTANTE NO CONTRATO SOCIAL DA VMT

- “Manutenções em estabelecimentos industriais, comerciais, residenciais e jardins”;
- “Serviços de pintura e manutenção em estabelecimentos industriais, comerciais, residenciais e jardins”;
- “Reforma e manutenção de calçadas, praças e ruas”;
- “Construção de edifícios”;

Como poderíamos executar tais atividades sem os auxiliares?